

O PAPEL DA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE GOIÁS NA SEGURANÇA PÚBLICA

THE ROLE OF THE ENVIRONMENTAL MILITARY POLICE OF GOIÁS IN PUBLIC SECURITY

Arthur Santana Slywitch*
Gabriel Eliseu Silva**

RESUMO

O tema a ser estudado, qual seja, o papel da polícia militar ambiental de Goiás na Segurança Pública possui, como objetivo geral, demonstrar a prevenção e proteção ambiental na esfera policial militar do Estado de Goiás e como objetivo específico, coletar dados e informações constantes da legislação ligada ao tema, bem como entrevistar policiais militares que possam contribuir com o objetivo geral. Inicialmente a pesquisa buscou trabalhar o histórico da Segurança Pública ambiental do Estado de Goiás. Na sequência, foram trazidos conceitos relacionados ao tema. Após, tratou-se sobre a atuação policial goiana junto ao meio ambiente. Dessa forma, a metodologia aplicada foi feita a partir das referências, jurisprudência, Constituição Federal, doutrinas, legislação e também por meio de estatísticas, as quais foram realizadas por pesquisa de campo, que elucidou dados certos acerca do fenômeno da Segurança Pública ambiental para o Estado de Goiás, considerando que a função primordial da PM é de servir e proteger. Desta feita, chegou-se à conclusão de que os policiais militares goianos do 1º Batalhão Ambiental estão incumbidos da proteção do meio ambiente ecologicamente sustentável, enquanto direito fundamental da presente e das futuras gerações, tendo em conta a necessidade de preservação da vida humana e a inibição dos delitos ambientais.

Palavras-chave: Policial militar. Segurança pública. Ambiental. Meio ambiente.

ABSTRACT

The theme to be studied, namely, the role of the environmental military police of Goiás in Public Security, has, as a general objective, to demonstrate prevention and environmental protection in the military police sphere of the State of Goiás and as a specific objective, to collect constant data and information of legislation linked to the topic, as well as interviewing military police officers who can contribute to the general objective. Initially, the research sought to work on the history of environmental Public Security in the State of Goiás. Subsequently, concepts related to the topic were brought up. Afterwards, we discussed Goiás police action in relation to the environment. In this way, the methodology applied was based on references, jurisprudence, the Federal Constitution, doctrines, legislation and also through statistics, which were carried out through field research, which elucidated certain data about the phenomenon of environmental Public Security for the State of Goiás, considering that the primary function of the PM is to serve and protect. This time, it was concluded that the Goiás military police officers of the 1st Environmental Battalion are responsible for protecting the ecologically sustainable

*Aluno do Curso de Formação, Turma 7ª Companhia Pelotão Oscar nº 3, do Comando da Polícia Militar de Goiás (CAPM). E-mail: arthurslywitch1@gmail.com, Goiânia – GO novembro de 2023.

** Professor orientador Mestre, do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás. E-mail: gabriel_ufg@hotmail.com, Goiânia – GO, novembro de 2023.

environment, as a fundamental right of the present and future generations, taking into account the need to preserve human life and inhibition of environmental crimes.

Keywords: Military police. Public security. Environmental. Environment.

1 INTRODUÇÃO

O tema a ser estudado, qual seja, o papel da polícia militar ambiental de Goiás na segurança pública, tem grande relevância com a segurança pública, ao passo que, o meio ambiente tem sido palco de grandes discussões local e mundial, haja vista as novas demandas e o atual cenário de incertezas, ensejando, dessa forma, que o estado e a sociedade encontrem-se aptos no sentido de prevenir e impedir episódios de hostilidades que venham comprometer a paz social.

Por essa razão, o artigo ora em estudo tem por escopo discorrer acerca da atuação policial militar no que concerne à proteção do meio ambiente ecologicamente sustentável, enquanto direito fundamental da presente e das futuras gerações, tendo em conta a necessidade de preservação da vida humana e a inibição dos delitos ambientais.

Nesse sentido, serão expostas as fontes legais disponíveis à instituição da polícia militar de goiás, na qualidade de órgão competente quanto à prevenção e repressão de infrações ambientais particularmente, destacando-se o policiamento ostensivo, a providência de cautelas necessárias quanto às flagrantes ações e as interferências cruciais pelo Batalhão Militar especializado, no momento em que se tratarem de danos ocasionados à flora e à fauna.

Para o tema, foram identificados os seguintes problemas:

- Qual a importância da atuação da Polícia Ambiental de Goiás?
- Quais os poderes da polícia ambiental de Goiás?
- Qual a competência da Polícia Militar de Goiás junto ao meio ambiente?

A justificativa da produção científica, por seu turno, é baseada na exigência de identificar o exercício do órgão policial especializado na esfera ambiental, com a vinculação dos seus servidores e investimentos fomentados pelo Poder executivo, em sua estrutura, para garantir a eficiência do processo de fiscalização, para a correta proteção legal.

O artigo em voga possui a finalidade de demonstrar o grau de importância das ações de fiscalização ambiental exercidas pela Polícia Militar (Comando de Operações de Cerrado – COC) - estruturada pelo Decreto nº 9.844, de 06 de abril de 2021 - principalmente, na instituição do Estado de Goiás (PM-GO), voltadas à prevenção de danos e delitos criminais em

*Aluno do Curso de Formação, Turma 7ª Companhia Pelotão Oscar nº 3, do Comando da Polícia Militar de Goiás (CAPM). E-mail: arthurslywitch1@gmail.com, Goiânia – GO novembro de 2023.

** Professor orientador Mestre, do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás. E-mail: gabriel_ufg@hotmail.com, Goiânia – GO, novembro de 2023.

face do meio ambiente, ao exercer função pública estatal, com a repressão das infrações, prevenção e manutenção da convivência ordenada e pacífica.

Primeiramente, o trabalho abordará a questão histórica da Segurança Pública ambiental do Estado de Goiás, a qual se originou, de fato, com o Batalhão Militar Florestal, em 1990, criado pela Lei nº 11.304, de 28 de agosto (FILHO; COSTA, 2018). Num outro momento, serão trazidos conceitos relacionados ao tema. Por último, como tema central, o artigo desenvolverá pesquisa, inclusive, de campo, sobre a atuação policial militar goiana junto ao meio ambiente, trazendo um estudo aprofundado nas legislações e normas, que impliquem diretamente com o trabalho do mencionado servidor, no âmbito administrativo e operacional.

Este artigo tem como objetivo geral demonstrar a prevenção e proteção ambiental na esfera policial militar do Estado de Goiás, e como objetivos específicos, coletar dados e informações constantes da legislação ligada ao tema, bem como entrevistar policiais militares que possam contribuir com o objetivo geral.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 HISTÓRICO DA SEGURANÇA PÚBLICA AMBIENTAL DO ESTADO DE GOIÁS

No ano de 1989, foi criado na Polícia Militar na Constituição do Estado de Goiás, o Batalhão Florestal. Veja o que dispunha o art. 124 daquela Constituição:

Art. 124 - A Polícia Militar é instituição permanente, organizada com base na disciplina e na hierarquia, competindo-lhe, entre outras, as seguintes atividades [...] Parágrafo único - A estrutura da Polícia Militar conterá obrigatoriamente uma unidade de polícia florestal, incumbida de proteger as nascentes dos mananciais e os parques ecológicos, uma unidade de polícia rodoviária e uma de trânsito.” (Goiás, 1989)

Segundo Filho; Costa (2018), o Batalhão Militar Florestal foi criado, de fato, em 1990 pela Lei nº 11.304, de 28 de agosto, data em que se comemora o aniversário da Polícia Militar de Goiás (PMGO). Referida Lei foi antecedida pelo Decreto nº 3.441, de 05 de junho de 1990, substituindo, assim, a Companhia Independente de Policiamento Especial de Controle Ambiental (CIPOLES), instituída pelo Decreto do Governo do Estado de Goiás nº 2.846 de 19/10/1987. Com novas reformas administrativas, o 8º Batalhão de Polícia Militar Florestal (BPMFLO), 13 anos mais tarde, foi transformado em Batalhão Ambiental (BPMAMB).

Sobre o tema, a Secretaria do Meio Ambiente do Estado de Goiás assim assevera:

*Aluno do Curso de Formação, Turma 7ª Companhia Pelotão Oscar nº 3, do Comando da Polícia Militar de Goiás (CAPM). E-mail: arthurslywitch1@gmail.com, Goiânia – GO novembro de 2023.

** Professor orientador Mestre, do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás. E-mail: gabriel_ufg@hotmail.com, Goiânia – GO, novembro de 2023.

A participação da Polícia Militar do Estado de Goiás na proteção ambiental se iniciou a partir do trágico acidente ocorrido em Goiânia em 1987, com o Césio 137. Após o acidente, a Polícia Militar direcionou um grupo de policiais e bombeiros militares para efetuar o isolamento das áreas afetadas. Com a criação do Depósito de Rejeitos Radioativos (DRR), no município de Abadia de Goiás, foi criada na estrutura da Polícia Militar, a Companhia Independente de Policiamento Especial (CIPOLES), com o a finalidade de realizar a vigilância do DRR. O Comando de Policiamento Ambiental (CPA) foi instaurado por meio da Portaria nº 982, de 11 de novembro de 2010, tornando-se o responsável pelo planejamento das atividades em defesa do meio ambiente no Estado de Goiás. Possui unidades subordinadas entre elas, o 1º Batalhão PM Ambiental – sediado em Abadia de Goiás; 1ª CIPMA, com sede em Aruanã-GO; e o Núcleo de Educação Ambiental (NEA), que funciona junto com a CPA, em Goianápolis-GO (2023, p. 1).

Hodiernamente, o BPM Ambiental continua a cuidar da guarda dos rejeitos radioativos e de todo o meio ambiente no Estado de Goiás, preservando as faunas e floras que compõem o bioma do cerrado goiano. (FILHO; COSTA, 2018)

O Batalhão Militar Ambiental também tem algumas companhias distribuídas pelo Estado, e desempenhando outras funções de grande importância, além da guarda do Depósito de Rejeitos Radioativos (DRR).

2.2 CONCEITOS RELACIONADOS AO TEMA

O conceito de meio ambiente está previsto no art. 3º da Lei 6.938/1981. *In verbis*:

Art 3º - Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por: I - meio ambiente, o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.

Assim, entende-se que meio ambiente é abrigado por todas as condições de ordem física, química e biológica, inerentes à vida em todas as formas possíveis.

A classificação doutrinária de meio ambiente é a seguinte:

a) Meio ambiente natural: aquele que existe por si só, independentemente da influência do homem. Exemplo: a atmosfera, a água (rios, mares, lagos etc.), a flora, a fauna, o solo. b) Meio ambiente artificial: aquele que decorre da ação humana. Exemplo: conjunto de edificações, prédios, fábricas, casas, praças, ruas, jardins, o meio ambiente do trabalho, enfim, tudo o que é construído pelo homem. (Obs.: mesmo que se localizem no meio de uma mata, por exemplo, serão considerados parte do meio ambiente artificial, visto que decorrem de intervenção humana no meio ambiente natural). (RESENDE; SILVA, 2018, *apud* CAPEZ, 2017).

*Aluno do Curso de Formação, Turma 7ª Companhia Pelotão Oscar nº 3, do Comando da Polícia Militar de Goiás (CAPM). E-mail: arthurslywitch1@gmail.com, Goiânia – GO novembro de 2023.

** Professor orientador Mestre, do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás. E-mail: gabriel_ufg@hotmail.com, Goiânia – GO, novembro de 2023.

Infere-se, portanto, que o meio ambiente pode ser caracterizado pelo meio ambiente natural, cuja existência não possui a interferência do homem e meio ambiente artificial, aquele decorrente da ação humana.

Por outro lado, quanto ao conceito de segurança pública, os autores Pinto; Ferreira (2018 *apud* Silva 2009) a definem da seguinte forma:

A segurança pública consiste numa situação de preservação ou restabelecimento dessa convivência social que permite que todos gozem de seus direitos e exerçam suas atividades sem perturbação de outrem, salvo nos limites de gozo e reivindicação de seus próprios direitos e de defesa de seus legítimos interesses. Na sua dinâmica, é uma atividade de vigilância, prevenção e repressão de condutas delituosas

Desse modo, entende-se que a segurança pública é o meio pelo qual o Estado possui para garantir a vigilância, prevenção e repressão das condutas criminosas.

2.3 A ATUAÇÃO POLICIAL MILITAR GOIANA JUNTO AO MEIO AMBIENTE

Primeiramente, imperioso ressaltar que a defesa do meio ambiente é de responsabilidade do Poder Público, conforme disposição do art. 225, da Constituição Federal de 1988:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

De outro viés, toda a administração pública, seja ela direta ou indireta, possui o dever constitucional de exercer a polícia ambiental, por se tratar de competência material comum. Sobre o tema, Resende; Silva (2018 *apud* Amado, 2016, p. 158), diz que:

Todas as entidades políticas, diretamente ou por meio de seus entes integrantes da Administração Pública Indireta, possuem o dever constitucional de exercer o poder de polícia ambiental, por se tratarem de competências materiais comuns a proteção ao meio ambiente e o combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme o artigo 23, VI, da CRFB.

Em relação ao Poder de polícia ambiental, importante destacar o Sistema Nacional do Meio Ambiente, o SISNAMA, que é “o conjunto de órgãos e instituições que nos níveis federal, estadual e municipal são encarregados da proteção ao meio ambiente, conforme definido em lei” (RESENDE; SILVA *apud* SIRVINKAS, 2013).

*Aluno do Curso de Formação, Turma 7ª Companhia Pelotão Oscar nº 3, do Comando da Polícia Militar de Goiás (CAPM). E-mail: arthurslywitch1@gmail.com, Goiânia – GO novembro de 2023.

** Professor orientador Mestre, do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás. E-mail: gabriel_ufg@hotmail.com, Goiânia – GO, novembro de 2023.

Os órgãos do SISNAMA estão previstos no artigo 6º, da Lei n. 6.938/81:

Art. 6º: I - órgão superior: o Conselho de Governo, com a função de assessorar o Presidente da República na formulação da política nacional e nas diretrizes governamentais para o meio ambiente e os recursos ambientais; (...) II - órgão consultivo e deliberativo: o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), com a finalidade de assessorar, estudar e propor ao Conselho de Governo, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida; (...) III - órgão central: a Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República, com a finalidade de planejar, coordenar, supervisionar e controlar, como órgão federal, a política nacional e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente; (...) IV - órgãos executores: o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, com a finalidade de executar e fazer executar a política e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente, de acordo com as respectivas competências; (...) V - Órgãos Seccionais: os órgãos ou entidades estaduais responsáveis pela execução de programas, projetos e pelo controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental; (...) VI - Órgãos Locais: os órgãos ou entidades municipais, responsáveis pelo controle e fiscalização dessas atividades, nas suas respectivas jurisdições; (...) (BRASIL, 2023)

Sendo assim, a Lei acima citada destaca, como órgãos pertencentes ao SISNAMA: o Conselho de Governo, como órgão superior, o CONAMA, como órgão consultivo e deliberativo, a Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República, órgão central, o IBAMA e o Instituto Chico Mendes, como órgãos executores, os órgãos seccionais (entidades estaduais) e os órgãos locais (entidades municipais). (RESENDE; SILVA, 2018)

Superadas as elucidações acima, constata-se que, na realidade prática, a Polícia Militar, em cooperação aos órgãos de proteção ambiental, sob o aspecto administrativo, utiliza-se de importante mecanismo previsto em lei, qual seja: a apreensão do produto e do instrumento de infração administrativa ou de crime. (RESENDE; SILVA, 2018)

No Estado de Goiás, cabe ao BPMAmbiental o combate quanto à prática de crimes ambientais. Exercendo um excelente trabalho, nota-se, através de notícias sobre apreensões, que o policiamento ambiental deste Estado está cada vez mais preparado para agir diante da falta de consciência da sociedade. Entre estas apreensões, estão: milhares de animais silvestres, oriundos de caça ilegal; toneladas de pescados através da pesca predatória; armas de fogo, cargas clandestinas de madeira, garimpos e carvoarias ilegais; autuação de indústrias por infringir regras de conservação do meio ambiente; entre outras. (FILHO; COSTA, 2018)

Finalmente, registra-se que os demais assuntos serão tratados na última seção deste artigo, haja vista a necessidade de pesquisa de campo.

*Aluno do Curso de Formação, Turma 7ª Companhia Pelotão Oscar nº 3, do Comando da Polícia Militar de Goiás (CAPM). E-mail: arthurslywitch1@gmail.com, Goiânia – GO novembro de 2023.

** Professor orientador Mestre, do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás. E-mail: gabriel_ufg@hotmail.com, Goiânia – GO, novembro de 2023.

3 METODOLOGIA

O estudo usará mecanismos técnico-científicos para que se possa melhor compreender o tema. Nos limites oferecidos, o artigo irá se desenvolver através do método indutivo, uma vez que observar-se-á a atuação policial junto ao meio ambiente e as legislações e ou normas que impliquem diretamente com o trabalho do mencionado servidor no âmbito administrativo e/ou operacional.

A pesquisa bibliográfica será de suma importância, ao passo que fundamenta o estudo técnico, embasado nas legislações inerentes ao tema.

Ademais, o método estatístico será de grande relevância, na medida em que poderá fornecer os dados concretos acerca da real situação ambiental junto à PM-GO na última década.

A pesquisa de campo, *in casu*, também será executada, sendo que serão confeccionados entrevistas e questionários com o auxílio dos policiais militares de Goiás, para identificar os problemas e necessidades no que tange a efetivação da proteção jurídica do meio ambiente. Após o devido levantamento, será feita a análise dos dados, informações e documentos.

4 RESULTADO E DISCUSSÃO

O resultado da pesquisa investigada apresentou 35 (trinta e cinco respostas), nas quais, 80% informou morar/trabalhar no município de Goiânia e, 20% não.

Por outro lado, quanto ao sexo dos entrevistados, a grande massa foi o público masculino, sendo 85,7% e o restante, feminino, com a porcentagem mínima de 14,3%.

No questionário, ainda, foi retratada a idade dos entrevistados entre 21 e 31 anos, na porcentagem de 91,4%.

No que tange ao estado civil, observou-se que, 60% são solteiros, 34,3% casados e, a minoria, 5,7%, vivem em união estável.

O grau de escolaridade dos entrevistados, destacou que, 94,3% possuem ensino superior completo.

Já quanto aos postos e graduações, colheu-se que 100% são praças e que, 88,6% estão na PMGO há menos de um anos.

Em se tratando da importância da PM Ambiental de Goiás, os resultados foram bem ecléticos, ao passo que, 28,6% responderam que ela é guardiã da sociedade e da cidadania,

*Aluno do Curso de Formação, Turma 7ª Companhia Pelotão Oscar nº 3, do Comando da Polícia Militar de Goiás (CAPM). E-mail: arthurslywitch1@gmail.com, Goiânia – GO novembro de 2023.

** Professor orientador Mestre, do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás. E-mail: gabriel_ufg@hotmail.com, Goiânia – GO, novembro de 2023.

28,6% que ela combate os crimes ambientais, 22,9% que ela atua na preservação ambiental, e o restante, 20%, respondeu que o referido órgão possui todas essas respostas.

Quanto aos Poderes da PM Ambiental de Goiás, inferiu-se as seguintes respostas: majoritariamente, ou seja, 62,9% acreditam que ela pode: lavrar autos de infração, aplicar sanções administrativas, preservar a ordem pública e fiscalizar o meio ambiente. A outra maior porcentagem, qual seja, 25,7%, se deu respondendo que, o Poder da PM Ambiental de Goiás apenas fiscaliza as infrações contra o meio ambiente.

No que se refere a atribuição da PM Ambiental de Goiás, 68,6% respondeu pela proteção da flora, fauna e pesca; 22,9% respondeu que, além da proteção da flora, fauna e pesca, a PM Ambiental de Goiás também atua no combate a queimadas.

Acerca da região do nosso Estado que possui mais registros de crimes ambientais, a pesquisa apontou que 57,1% acontece no norte goiano, 20% no noroeste, 11,4%, no centro, 8,6%, no sul e, 2,9% no leste goiano.

Sobre os crimes ambientais mais registrados pela Especializada, houve um empate técnico de 37,1% para os crimes contra a flora e contra a poluição e outros crimes ambientais; 20% respondeu crimes contra a fauna e, o restante, respectivamente, 5,8%, crimes contra o ordenamento urbano e o patrimônio cultural, bem como crimes contra a administração ambiental.

No que tange as condições de trabalho da PM Ambiental de Goiás, a grande maioria, ou seja, 68%, respondeu que são satisfatórias, 25,7% que são muito satisfatórias, e 5,7%, insatisfatória.

As respostas para o questionamento sobre como é feita a educação ambiental por parte do Batalhão especializado, se deram da seguinte forma: 57,1% entendem que a PM preserva as unidades de conservação, contribui para o desenvolvimento sustentável, presta informações sobre várias questões do meio ambiente, promove a educação nas escolas; 25,7% dos entrevistados responderam que a educação do Batalhão é apenas de preservar as unidades de conservação; 8,6%, que a PM especializada apenas contribui para o desenvolvimento sustentável; já o restante, em igual porcentagem, respondeu que o órgão apenas presta informações sobre várias questões do meio ambiente.

No que pertine ao maior problema enfrentado pelo Batalhão da PM Ambiental de Goiás, um dos pontos chaves do questionário, o gráfico abaixo apontou que, a quase maioria, 40%, respondeu que é o combate aos garimpos ilegais, às carvoarias, ao desmatamento e falta de

*Aluno do Curso de Formação, Turma 7ª Companhia Pelotão Oscar nº 3, do Comando da Polícia Militar de Goiás (CAPM). E-mail: arthurslywitch1@gmail.com, Goiânia – GO novembro de 2023.

** Professor orientador Mestre, do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás. E-mail: gabriel_ufg@hotmail.com, Goiânia – GO, novembro de 2023.

amparo técnico; 34,3% que o grande problema é o combate ao desmatamento; já, a igual proporção de 11,4 disse que os dois maiores problemas são: o combate aos garimpos ilegais e a falta de aparato técnico. Com um índice de apenas, 2,9%, o combate às carvoarias.

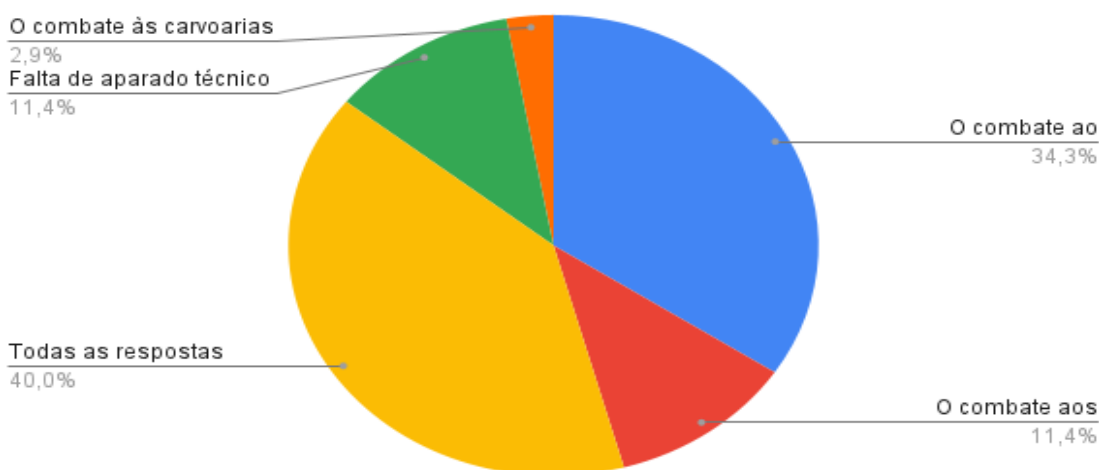
De outro viés, como resposta considerável, 77,1% respondeu que, a proteção do meio ambiente pela PM Goiás se dará pela fiscalização, preservação e educação ambiental.

Noutro turno, o questionário trouxe que o número de componentes do Batalhão Ambiental de Goiás não é suficiente para combater os crimes ambientais, sendo que, 80% responderam desta forma.

Na mesma toada, 65,7% responderam que as unidades vinculadas ao 1º Batalhão PM Ambiental não são insuficientes, já o restante, entende que são suficientes e que talvez não sejam suficientes.

Assim, verifica-se que o resultado da pesquisa atende aos objetivos propostos, haja vista que, restaram demonstradas as atribuições da PM Ambiental de Goiás, no que tange a prevenção e proteção do meio ambiente, estando esta Especializada incumbida de lavrar autos de infração, aplicar sanções administrativas, preservar a ordem pública, fiscalizar as infrações contra o meio ambiente, tudo isto, voltados, principalmente, à proteção da flora, fauna e pesca, evidenciando três pilares preponderantes para a Polícia, a fim de atender a sua finalidade: fiscalização, preservação e educação ambiental.

Contagem de 15. Qual o maior problema enfrentando pelo Batalhão da Polícia Ambiental de Goiás nos últimos anos?



Fonte: elaborada pelo autor (2023).

*Aluno do Curso de Formação, Turma 7ª Companhia Pelotão Oscar nº 3, do Comando da Polícia Militar de Goiás (CAPM). E-mail: arthurslywitch1@gmail.com, Goiânia – GO novembro de 2023.

** Professor orientador Mestre, do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás. E-mail: gabriel_ufg@hotmail.com, Goiânia – GO, novembro de 2023.

A pesquisa, também, elucidou os problemas enfrentados pela PM Ambiental de Goiás, ao passo que, a região do Estado que possui mais registros de crimes ambientais é o norte e que, dentre estes crimes, o mais comum é contra a flora e poluição.

Mesmo com tantos problemas, a pesquisa evidenciou que as condições de trabalho da PM Ambiental é satisfatória e que a educação ambiental por parte do Batalhão tem acontecido significativamente através da preservação das unidades de conservação, contribuição para o desenvolvimento sustentável, prestação de informações sobre as questões ambientais, bem como a promoção da educação ambiental nas escolas.

Além disso, o resultado da pesquisa trouxe os maiores problemas enfrentados pelo Batalhão Ambiental nos últimos anos, quais sejam: o combate aos garimpos ilegais, o combate às carvoarias, o combate ao desmatamento e a falta de aparato técnico, demonstrando, assim, que, diante da grande demanda enfrentada pelo PM's, é necessário um maior contingente de servidores, bem como a necessidade de mais unidades vinculadas ao 1º Batalhão da PM Ambiental, considerando a extensão territorial de Goiás.

É de clareza solar que os achados do estudo estão de acordo com o posicionamento dos autores citados no presente artigo, assim como o que prevê a legislação ambiental, ao passo que, em se tratando de segurança pública, cabe ao ente público estatal a defesa do meio ambiente, na figura da Polícia Militar, em cooperação com os órgãos de proteção ambiental.

Dadas as conclusões, denota-se que o problema investigado é de suma importância para o Estado de Goiás, haja vista que os Policiais Militares do 1º Batalhão Ambiental estão incumbidos da proteção do meio ambiente ecologicamente sustentável, enquanto direito fundamental da presente e das futuras gerações, tendo em conta a necessidade de preservação da vida humana e a inibição dos delitos ambientais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluiu-se com o presente trabalho que a pesquisa de campo elucidou o principal objetivo proposto, qual seja: demonstrar a prevenção e proteção ambiental na esfera policial militar do Estado de Goiás.

Nesse sentido, demonstrou-se que, dentre as principais atribuições da PM Ambiental de Goiás de prevenir e proteger o meio ambiente (flora, fauna e pesca), bem como de levar educação ambiental ao civil, ela também está incumbida de lavrar autos de infração, aplicar

*Aluno do Curso de Formação, Turma 7ª Companhia Pelotão Oscar nº 3, do Comando da Polícia Militar de Goiás (CAPM). E-mail: arthurslywitch1@gmail.com, Goiânia – GO novembro de 2023.

** Professor orientador Mestre, do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás. E-mail: gabriel_ufg@hotmail.com, Goiânia – GO, novembro de 2023.

sanções administrativas, preservar a ordem pública e fiscalizar as infrações contra o meio ambiente.

Outrossim, pôde-se concluir que a região de Goiás que mais possui registros de delitos ambientais é o norte do Estado, sendo os mais comuns os crimes contra a flora e a poluição.

Concluimos, também, que, mesmo com tantos problemas enfrentados pela PM Ambiental, como, por exemplo, o combate aos garimpos ilegais, o combate às carvoarias, o combate ao desmatamento e a falta de aparato técnico, as condições de trabalho ofertadas pelo Estado lhe são favoráveis, sendo oferecida, desse modo, a educação ambiental necessária por parte do Batalhão à comunidade civil.

Contudo, como solução para o problema enfrentado, restou evidenciado que é de extrema urgência um maior número de efetivo nesta especializada, bem como a necessidade de criação de mais unidades vinculadas ao 1º Batalhão da PM Ambiental, considerando a vasta extensão territorial deste Estado.

Ainda em relação ao problema investigado, percebeu-se que os Policiais Militares do 1º Batalhão Ambiental são imprescindíveis para a Segurança Pública do Estado de Goiás, porque protegem meio ambiente, que é um direito fundamental inerentes a todos, previsto constitucionalmente e em leis esparsas.

REFERÊNCIAS

AMADO, F. A. D. T. **Direito ambiental esquematizado**. – 7.^a ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2016.

BRASIL. Lei 11.304, de 28 de agosto de 1990. **Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir, por doação onerosa, o imóvel que especifica**. **Diário Oficial**, Goiás, GO, 06 set. 1990. Disponível em: <<https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/84629/pdf>>. Acesso em 09 out. 2023.

BRASIL, Decreto 3.341, de 05 de junho de 1990. **Dispõe sobre a criação do Batalhão de Polícia Militar Florestal-BPMFLO e dá outras providências**. **Diário Oficial**, Goiás, GO, 11, jun. 1990. Disponível em: <<https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/64554/pdf#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%203.441%2C%20DE%202005,BPMFLO%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs>>. Acesso em 09 de out. 2023.

BRASIL, Decreto 2.846, de 19 de outubro de 1987. **Cria, na Polícia Militar do Estado de Goiás, a Companhia Independente de Policiamento Especial e Controle Ambiental**. **Diário Oficial**, Goiás, GO, 22, out. 1987. Disponível em: <<https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/65534/pdf#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%202.846>>

*Aluno do Curso de Formação, Turma 7ª Companhia Pelotão Oscar nº 3, do Comando da Polícia Militar de Goiás (CAPM). E-mail: arthurslywitch1@gmail.com, Goiânia – GO novembro de 2023.

** Professor orientador Mestre, do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás. E-mail: gabriel_ufg@hotmail.com, Goiânia – GO, novembro de 2023.

%2C%20DE%2019,Policiamento%20Especial%20e%20Controle%20Ambiental>. Acesso em 09 out. 2023.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, Diário Oficial da União, 05 out. 1988. Disponível em< https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 09 out 2023.

BRASIL, **Constituição do Estado de Goiás**, Goiânia, GO, Diário Oficial, 05 out. 1989. Disponível em< <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v1/arquivos/17142>>. Acesso em 09 out 2023.

BRASIL, Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981. **Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências**. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm>. Acesso em 09 out. 2023.

FILHO, André Luís Fortes; COSTA, Vinícius Rodrigues da. **A ATUAÇÃO DO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE GOIÁS**. Disponível em: < <https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/1209/1/Andr%c3%a9%20Lu%c3%ads%20Fortes%20Filho.pdf>>. Acesso em 09 Out. 2023.

PINTO, Thiago Alves; SILVA, Bruna Daniella de Souza. **O PODER DA POLÍCIA AMBIENTAL DE GOIÁS**. Disponível em: <http://dspace.pm.go.gov.br:8080/pmgo/bitstream/123456789/1761/1/978713012-1368_Thiago_Alves_Pinto_o_poder_da_policia_ambiental_13447_670778801.pdf>. Acesso em 09 Out. 2023.

RESENDE, Leonardo de Nóbrega; SILVA, Bruna Daniella de Souza. **A ATUAÇÃO DA POLÍCIA NA TUTELA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**. Disponível em: < https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/1775/1/978690840-1429_Leonardo_De_Nobrega_Resende_Deposito_Final_13447_1609876293.pdf>. Acesso em 09 Out. 2023.

SIRVINSKAS, L. P. **Manual de direito ambiental**. — 11. ed. — São Paulo: Saraiva, 2013.

APÊNDICE A – FORMULÁRIO DE PESQUISA

O PAPEL DA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE GOIÁS NA SEGURANÇA PÚBLICA
PESQUISADOR RESPONSÁVEL: ARTHUR SANTANA SLYWITCH

O (a) Senhor (a) está sendo convidado (a) a participar de uma pesquisa. Por favor, leia este documento com bastante atenção antes de preenchê-lo.

A proposta deste termo de consentimento livre e esclarecido (TCLE) é explicar tudo sobre o estudo e solicitar a sua permissão para participar do mesmo.

*Aluno do Curso de Formação, Turma 7ª Companhia Pelotão Oscar nº 3, do Comando da Polícia Militar de Goiás (CAPM). E-mail: arthurslywitch1@gmail.com, Goiânia – GO novembro de 2023.

** Professor orientador Mestre, do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás. E-mail: gabriel_ufg@hotmail.com, Goiânia – GO, novembro de 2023.

O objetivo geral desta pesquisa é demonstrar a prevenção e a proteção ambiental na esfera policial militar do Estado de Goiás e tem, como justificativa, demonstrar o grau de importância das ações de fiscalização exercidas pelo 1º Batalhão PM Ambiental.

Se o (a) sr. (a) aceitar participar da pesquisa, o procedimento envolvido será somente o preenchimento do formulário abaixo, com duração média de 15 min.

Em nossa pesquisa, é possível que haja algum tipo de desconforto. Sendo assim, caso o sr. (a) se sinta incomodado a responder algo que lhe for perguntado, sinta-se dispensado.

Esta pesquisa contribuirá para o aumento do conhecimento sobre o assunto estudado, e, se aplicável, poderá beneficiar futuros policiais militares, bem como a Segurança Pública do Estado de Goiás.

A sua participação na pesquisa é totalmente voluntária e não haverá nenhum custo financeiro. Solicitamos, também, a sua autorização para apresentar os resultados deste estudo em eventos relacionados ao Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás. Por ocasião da publicação dos resultados, seu nome será mantido em sigilo absoluto, bem como em todas as fases da pesquisa.

Será assegurado ao sr. (a) o livre acesso a todas as informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente estudo e suas consequências, se assim desejar.

Caso o (a) sr.(a) tenha dúvidas, poderá entrar em contato com o pesquisador responsável, qual seja, Arthur Santana Slywitch, pelo e-mail arthurslywitch1@gmail.com, ou com o seu orientador Mestre, do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, Gabriel Eliseu Silva, através do e-mail: gabriel_ufg@hotmail.com.

Esse Termo é assinado de forma eletrônica.

Declaração de Consentimento

Concordo em participar do estudo intitulado: "O Papel da Polícia Militar Ambiental de Goiás na Segurança Pública".

Sim

Não

Declaração de Consentimento

Concordo em participar do estudo intitulado: "O Papel da Polícia Militar Ambiental de Goiás na Segurança Pública".

Sim

Não

*Aluno do Curso de Formação, Turma 7ª Companhia Pelotão Oscar nº 3, do Comando da Polícia Militar de Goiás (CAPM). E-mail: arthurslywitch1@gmail.com, Goiânia – GO novembro de 2023.

** Professor orientador Mestre, do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás. E-mail: gabriel_ufg@hotmail.com, Goiânia – GO, novembro de 2023.

1. Moro/trabalho no Município de Goiânia/GO

Sim

Não

Outro:

2. Sexo

Masculino

Feminino

Outro:

3. Idade

Entre 18 e 21 anos

Entre 21 e 31 anos

Entre 32 e 42 anos

Entre 43 e 59 anos

Acima de 60 anos

4. Estado civil

Casado

Solteiro

Viúvo

Separado

União estável

Outro:

5. Grau de escolaridade

Ensino fundamental completo

Ensino fundamental incompleto

Ensino médio completo

Ensino médio incompleto

Ensino superior completo

Ensino superior incompleto

Outro:

6. Postos e graduações

Alto comando

Oficial

*Aluno do Curso de Formação, Turma 7ª Companhia Pelotão Oscar nº 3, do Comando da Polícia Militar de Goiás (CAPM). E-mail: arthurslywitch1@gmail.com, Goiânia – GO novembro de 2023.

** Professor orientador Mestre, do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás. E-mail: gabriel_ufg@hotmail.com, Goiânia – GO, novembro de 2023.

Praça especial

Praça

7. Há quanto tempo você trabalha na Polícia Militar de Goiás*

Menos de 1 ano

Entre 1 e 3 anos

Entre 5 e 10 anos

Entre 11 e 20 anos

Mais de 21 anos

8. Com base em sua experiência profissional, qual a importância da Polícia Ambiental de Goiás?

Guardião da sociedade e da cidadania

Preservação ambiental

Combate aos crimes ambientais

Prevenção e aplicação de multas

Todas as respostas

9. Quais os poderes da Polícia Ambiental de Goiás?

Lavrar autos de infração

Aplicar sanções administrativas

Preservação da ordem pública

Fiscalização de infrações contra o meio ambiente

Todas as respostas

10. Qual a atribuição da Polícia Ambiental de Goiás?

Proteção da flora, fauna e pesca

Combate a queimadas

Somente a resposta 1

Somente a resposta 2

11. Qual região de Goiás possui mais registros de crimes ambientais?

Noroeste goiano

Norte goiano

Centro goiano

Leste goiano

Sul goiano

*Aluno do Curso de Formação, Turma 7ª Companhia Pelotão Oscar nº 3, do Comando da Polícia Militar de Goiás (CAPM). E-mail: arthurslywitch1@gmail.com, Goiânia – GO novembro de 2023.

** Professor orientador Mestre, do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás. E-mail: gabriel_ufg@hotmail.com, Goiânia – GO, novembro de 2023.

12. Qual dos crimes ambientais abaixo são mais registrados pela Polícia Militar Ambiental de Goiás?

Crimes contra a fauna

Crimes contra a flora

Poluição e outros crimes ambientais

Crimes contra o ordenamento urbano e o patrimônio cultural

Crimes contra a administração ambiental

13. Quais as condições de trabalho da Polícia Ambiental de Goiás?

Satisfatória

Insatisfatória

Muito satisfatória

Muito insatisfatória

Outro:

14. Como é feita a educação ambiental por parte do Batalhão da Polícia Militar de Goiás?

Preservação das unidades de conservação

Contribuição do desenvolvimento sustentável

Prestar informações sobre várias questões do meio ambiente

Promoção da educação ambiental nas escolas

Todas as respostas

15. Qual o maior problema enfrentando pelo Batalhão da Polícia Ambiental de Goiás nos últimos anos?

O combate aos garimpos ilegais

O combate às carvoarias

O combate ao desmatamento

Falta de aparato técnico

Todas as respostas

16. Como se dá a proteção do meio ambiente pela Polícia Militar de Goiás?

Somente fiscalização

Somente preservação

Educação ambiental

Fiscalização e preservação

Fiscalização, preservação e educação ambiental

*Aluno do Curso de Formação, Turma 7ª Companhia Pelotão Oscar nº 3, do Comando da Polícia Militar de Goiás (CAPM). E-mail: arthurslywitch1@gmail.com, Goiânia – GO novembro de 2023.

** Professor orientador Mestre, do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás. E-mail: gabriel_ufg@hotmail.com, Goiânia – GO, novembro de 2023.

17. O número de componentes do Batalhão Ambiental de Goiás, é suficiente para conter os crimes ambientais?

Sim

Não

Outro:

18. As unidades vinculadas ao 1º Batalhão PM Ambiental são suficientes, haja vista a dimensão territorial do Estado de Goiás?

Sim

Não

Talvez

Outro:

*Aluno do Curso de Formação, Turma 7ª Companhia Pelotão Oscar nº 3, do Comando da Polícia Militar de Goiás (CAPM). E-mail: arthurslywitch1@gmail.com, Goiânia – GO novembro de 2023.

** Professor orientador Mestre, do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás. E-mail: gabriel_ufg@hotmail.com, Goiânia – GO, novembro de 2023.